



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0\*\*67)3245-0530  
CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: imprensa2017camaraanastacioms@hotmail.com

Ofício Circ. nº 535/2019

Anastácio-MS, 27 de novembro de 2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Moção de Apoio nº 0165/2019, aprovada na 41ª Sessão Ordinária, realizada nesta Casa de Leis no dia 26 de novembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



Lincoln Sanches Pellicioni  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
**Presidente do Senado Federal**  
**Praça dos Três Poderes**  
CEP – 70160 - 900. - Brasília – MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0\*\*67)3245-0530  
CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: imprensa2017camaraanastacioms@hotmail.com

## **MOÇÃO DE APOIO Nº 165/2019 À PEC 15/2015 – NOVO FUNDEB** **AUTORIA: Câmara Municipal de Anastácio – MS**

**Senhor Presidente,  
e demais Vereadores,**

Os vereadores que a esta subscrevem, na forma Regimental, solicitam que seja encaminhada **MOÇÃO DE APOIO à PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL-PEC Nº 15/2015**, que institui o **NOVO FUNDEB PERMANENTE**, para financiamento da Educação Básica brasileira, conforme encaminhamentos da Audiência Pública, realizada no dia 25 de novembro, do corrente, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, em concordância ao apoio e defesa, manifestado pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO-CNTE, PELA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – FETEMS, SEUS 74 SINDICATOS FILIADOS e DEMAIS ENTIDADES LIGADAS À DEFESA DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PÚBLICA, DE QUALIDADE e GRATUITA.

### **JUSTIFICATIVA:**

Nós vereadores do município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, em Audiência Pública realizada no dia vinte e cinco de novembro de 2019, manifestamos nosso apoio incondicional à Aprovação da **PEC 15/2015**, do **Novo FUNDEB** pelo Congresso Nacional e a manutenção da vinculação constitucional para a educação (**conforme o Art. 212, da Constituição Federal**) e a saúde, uma vez que a desvinculação orçamentária nessas áreas já se mostrou contraproducente em outros momentos de nossa história republicana. Existem inúmeros motivos para defender o Fundeb





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0\*\*67)3245-0530  
CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

E-mail: imprensa2017camaraanastacioms@hotmail.com

permanente e com mais recursos. Destacamos a seguir as cinco principais razões pelas quais essa proposta é fundamental para a educação pública brasileira:

## **1. MUITAS ESCOLAS PODERÃO FICAR SEM RECURSOS:**

Principal mecanismo de financiamento da Educação Básica, o Fundeb é atualmente responsável por 50% de tudo o que se investe por aluno a cada ano em pelo menos 4.810 municípios brasileiros (86% do total de 5.570 municípios). Se o Fundeb não for renovado, quase metade das escolas do país poderá fechar as portas, deixando alunos sem aulas. O FUNDEB precisa ser permanente para que os estudantes não corram o risco de perder esse direito - e com mais recursos, para incluir os que ainda estão fora das redes.

## **2. CORRIGE DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS REGIONAIS:**

O Fundeb é um conjunto de 27 fundos que distribui os recursos da educação em todos os entes da Federação, diminuindo as desigualdades regionais no campo da educação. Para se ter uma ideia, apesar dos municípios obterem cerca de 18% da arrecadação tributária, e os estados 25%, esses entes são responsáveis, respectivamente, pelo atendimento de 43% e de 35% do total de matrículas escolares. O Fundeb torna essa distribuição de recursos mais justa, dando mais recursos para quem atende mais estudantes. Em 2019, receberam a complementação da União os seguintes estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí. Com o aumento do aporte da União, dos atuais



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS

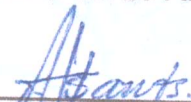
PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, Nº 718 FONE (0\*\*67)3245-0530  
CEP 79210.000 CNPJ: 15.465.149/0001-13

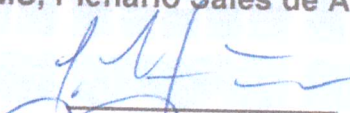
E-mail: imprensa2017camaraanastacioms@hotmail.com

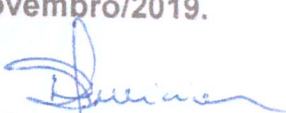
## 5. FUNDEB ATENDE A DEMANDA POR DIREITO À EDUCAÇÃO!

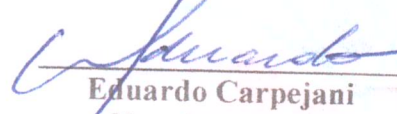
O Fundeb já provou ser um instrumento extraordinário para aumentar o número de matrículas nas escolas. Mas os recursos ainda são insuficientes. O aumento do aporte da União no Fundeb, dos atuais 10% para 40% em 10 anos, além da inclusão de novas receitas ao Fundo (sobretudo as riquezas provindas da exploração de petróleo, gás e minérios), é importante para que o país de fato possa incluir, com qualidade, os mais de dois milhões de crianças e adolescentes que ainda estão fora da escola. Também é necessário para a inclusão dos quase 80 milhões de jovens e adultos acima de 18 anos de idade que não concluíram a educação básica e os mais de 13 milhões de adultos analfabetos no país.

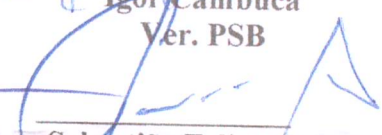
Câmara M. de Anastácio- MS, Plenário Sales de A. Braga, 26/novembro/2019.

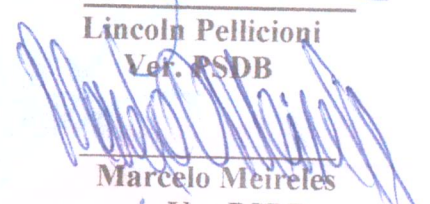
  
Prof. Aldo José dos Santos  
Ver. PDT

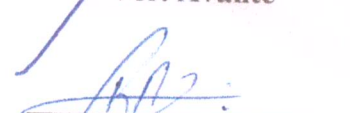
  
Igor Cambucá  
Ver. PSB

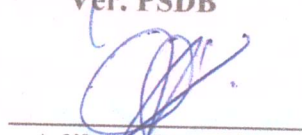
  
Lincoln Pellicioni  
Ver. PSDB

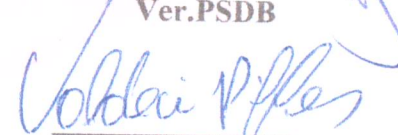
  
Eduardo Carpejani  
Ver. Avante

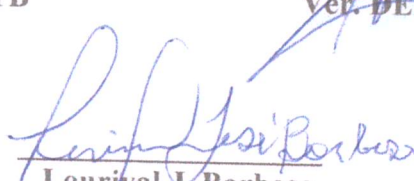
  
Sebastião Felipe  
Ver. PSDB

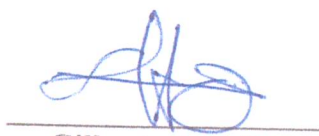
  
Marcelo Meireles  
Ver. PSDB

  
Raphael Albuquerque  
Ver. PTB

  
Adilson Guardiano  
Ver. DEM

  
Valdeci Piffer  
Ver. PT

  
Lourival J. Barbosa  
Ver. MDB

  
Gilberto José Silva  
Ver. MDB





SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO Nº 7/2020**

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

